



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

TERMO DE CONTRATO 32/2023

(Processo Administrativo n.º 23381.002186.2023-02)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 32/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS n.º 32/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA E A
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E
CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC-PB**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, com sede no(a) na Avenida João da Mata, n.º 256 - Jaguaribe, em João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o n.º 10.783.898/0001-75, neste ato representado(a) pela Reitora, Sra. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da Matrícula Funcional n.º 1161740 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC-PB** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 02.168.943/0001-53, sediado(a) na Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP: 58030-330, em João Pessoa/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3175454, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF n.º 087.084.774-00, tendo em vista o que consta no Processo n.º **23381.002186.2023-02** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 014/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC-PB, com a finalidade de apoiar, inclusive na gestão administrativa e financeira, a execução da Ação de Extensão denominado: “**Qualifica Mais EnergIF**”, oriundo do Termo de Execução Descentralizado MEC/FNDE n.º 12.038, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

1.2. *Omissis*¹

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15156	Contratação da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC/PB, com a finalidade de apoiar, inclusive na gestão administrativa e financeira, a execução do ação de extensão " Qualifica Mais EnergIF ", oriundo do Termo de Execução Descentralizada MEC/FNDE n.º 10682. O valor corresponde a parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira.	Serviço	1	R\$ 2.477.924,60	R\$ 2.477.924,60
2	15156	Contratação da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC/PB, com a finalidade de apoiar, inclusive na gestão administrativa e financeira, a execução do ação de extensão " Qualifica Mais EnergIF ", oriundo do Termo de Execução Descentralizada MEC/FNDE n.º 10682. O valor corresponde ao pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.	Serviço	1	R\$ 242.075,40	R\$ 242.075,40
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 2.720.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de **10/11/2023** e encerramento em **10/05/2025**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais)**, estando incluída nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira da ação de extensão e a parcela a ser

¹ O objeto da presente contratação não se enquadra à modalidade especificada no presente subitem, motivo pelo qual o mesmo foi suprimido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

3.2. Do montante especificado no item anterior, **R\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais)**, correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e **R\$ 242.075,40 (duzentos e quarenta e dois mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, correspondem ao valor máximo para pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

3.3. Em relação ao pagamento a ser realizado à Fundação pela prestação dos serviços de gestão contratados, aplica-se integralmente o contido nos artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64, não podendo haver pagamento antecipado.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício 2023, programadas em dotação orçamentária de destaque, conforme Termo de Execução Descentralizada MEC/FNDE n.º 12.038, na classificação abaixo:

UG / Gestão Emitente: 26417/158138

UG / Gestão Favorecida: 26417/158138

Fonte: 1000A001CN

PTRES: 191589

Elemento de Despesa: 339039

PI: LFP07P1901N

Empenho: **2023NE000627**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos programadas em dotação orçamentária de destaque, conforme Termo de Execução Descentralizada MEC/FNDE n.º 12.038, para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, com início em 10/11/2023, e seguirá o seguinte cronograma:**

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
META 1	Oferta de vagas em cursos de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, com carga-horária de 200h, na cidade de João Pessoa/PB.	Vagas	200	2.000,00	400.000,00	01/06/2023	30/09/2024
PRODUTO 1	200 vagas ofertadas.	Vagas	200	2.000,00	400.000,00	01/06/2023	30/09/2024
META 2	Oferta de vagas em cursos de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, com carga-horária de 200h, na cidade de Esperança/PB	Vagas	160	2.000,00	320.000,00	01/06/2023	30/09/2024
PRODUTO 2	160 vagas ofertadas.	Vagas	160	2.000,00	320.000,00	01/06/2023	30/09/2024
META 3	Oferta de vagas em cursos de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, com carga-horária de	Vagas	120	2.000,00	240.000,00	01/06/2023	30/09/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

	200h, na cidade de Patos/PB						
PRODUTO 3	120 vagas ofertadas	Vagas	120	2.000,00	240.000,00	01/06/2023	30/09/2024
META 4	Oferta de vagas em cursos de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, com carga-horária de 200h, na cidade de Cajazeiras/PB	Vagas	120	2.000,00	240.000,00	01/06/2023	30/09/2024
PRODUTO 4	120 vagas ofertadas	Vagas	120	2.000,00	240.000,00	01/06/2023	30/09/2024
META 5	Oferta de vagas em cursos de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, com carga-horária de 200h, na cidade Campina Grande/PB.	Vagas	200	2.000,00	400.000,00	01/06/2023	30/09/2024
PRODUTO 5	200 vagas ofertadas	Vagas	200	2.000,00	400.000,00	01/06/2023	30/09/2024
META 6	Oferta de vagas em cursos de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, com carga-horária de 200h, na cidade Guarabira/PB	Vagas	160	2.000,00	320.000,00	01/06/2023	30/09/2024
PRODUTO 6	160 vagas ofertadas	Vagas	160	2.000,00	320.000,00	01/06/2023	30/09/2024
META 7	Oferta de vagas em cursos de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, com carga-horária de 200h, na cidade Picuí/PB	Vagas	120	2.000,00	240.000,00	01/06/2023	30/09/2024
PRODUTO 7	120 vagas ofertadas	Vagas	120	2.000,00	240.000,00	01/06/2023	30/09/2024
META 8	Oferta de vagas em cursos de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, com carga-horária de 200h, na cidade Santa Rita/PB.	Vagas	200	2.000,00	400.000,00	01/06/2023	30/09/2024
PRODUTO 8	200 vagas ofertadas	Vagas	200	2.000,00	400.000,00	01/06/2023	30/09/2024
META 9	Oferta de vagas em cursos de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, com carga-horária de 200h, na cidade Santa Luzia/PB.	Vagas	80	2.000,00	160.000,00	01/06/2023	30/09/2024
PRODUTO 9	80 vagas ofertadas	Vagas	80	2.000,00	160.000,00	01/06/2023	30/09/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

8.3. Os pagamentos à CONTRATADA, referente aos serviços de apoio administrativo e financeiro, deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas e conforme comprovação das despesas constantes no planejamento das despesas operacionais administrativas.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME n.º 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa – PB – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

João Pessoa - PB, 10 de novembro de 2023.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora- IFPB

RODRIGO TAVARES DE SOUZA
BARRETO:08708477400
7400

Assinado de forma digital
por RODRIGO TAVARES DE
SOUZA
BARRETO:08708477400
Dados: 2023.11.13 15:54:45
-03'00"

RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO
Superintendente - FUNETEC

TESTEMUNHAS:

1-

2-